



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 WWW.OURILANDIA.PA.GOV.BR PABX: (94) 343-1289/1635

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 698/2018.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL ESPECIAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Ourilândia do Norte, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal de Ourilândia do Norte **APROVOU** e Eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Vigente do Município de Ourilândia do Norte, um crédito adicional especial no valor de **R\$ 270.000,00 (DUZENTOS E SETENTA MIL REAIS)**, na forma abaixo especificada:

020206 - SECRETARIA DE OBRAS E TRANSPORTES
15 451- Infraestrutura Urbana
15 451 0007 - Infraestrutura Urbana e Rural
15.451.0007.2-365.0000 - CALÇADA E FOSSA PARA TODOS
3.3.90.32.00 - Material, bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
R\$ 270.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R\$ 270.000,00

Art. 2º - Servirá de recurso para cobertura dos créditos abertos no artigo 1º, na forma do artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações Orçamentárias, ou créditos adicionais, autorizados em lei, conforme especificado abaixo:

020206 - SECRETARIA DE OBRAS E TRANSPORTES
15 122 - Administração Geral
15 122 0002 - Administração Geral do Poder Executivo
15.122.0002.2-057.0000 - Manutenção do Setor de Transportes
3.3.90.30.00 - Material de Consumo.....R\$ 270.000,00

TOTAL DA ANULAÇÃO..... R\$ 270.000,00

Art. 3º - Fica modificado o Plano Plurianual - PPA 2018/2021, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º e 2º desta Lei.


Romildo Veioso e Silva
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

CNPJ Nº 22.980.643/0001-61 WWW.OURILANDIA.PA.GOV.BR FAPX: (94) 343-1289/1635

GABINETE DO PREFEITO

Art. 4º - Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias - LDO do exercício de 2018, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º e 2º desta Lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, aos 25 dias do mês de Abril de 2018.

ROMILDO VELOSO E SILVA
Prefeito Municipal

P.M de Ourilândia do Norte - PA
Publicado em: 26/04/2018 - DOM

Francisco de Carvalho
Chefe de Gabinete